



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
CONSELHO DE ORIENTAÇÃO DO FUNDO ESTADUAL DE
RECURSOS HÍDRICOS – COFEHIDRO**

**DELIBERAÇÃO COFEHIDRO
AD REFERENDUM nº 242, de 29 de dezembro de 2021.**

Aprova o 2º aditamento ao Programa de Fiscalização Continuado do Departamento de Águas e Energia Elétrica - PROFISC-DAEE e atualiza o Plano de Trabalho.

O Presidente do Conselho de Orientação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – COFEHIDRO no uso de suas atribuições e,

Considerando a Deliberação COFEHIDRO nº 216, de 31 de janeiro de 2020 que aprovou o primeiro Plano de Trabalho e o apoio financeiro ao Programa de Fiscalização Continuado do Departamento de Águas e Energia Elétrica - PROFISC-DAEE;

Considerando a Deliberação COFEHIDRO Ad Referendum nº 230, de 29 de dezembro de 2020, que aprovou o 1º Aditivo de prazo e valor ao PROFISC-DAEE e atualizou o Plano de Trabalho;

Considerando que o § 2º do artigo 36 da Lei nº 7663/1991, com redação dada pela Lei nº 16.337/2016, estabelece que "Para as receitas previstas no inciso IX deste artigo, o Conselho de Orientação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - COFEHIDRO deve estabelecer formas de aplicação, de maneira vinculada à melhoria institucional e da infraestrutura de fiscalização dos órgãos e entidades responsáveis pela aplicação das multas."

Considerando que o Agente Financeiro informou a disponibilidade de R\$ 1.512.520,05 (hum milhão, quinhentos e doze mil, quinhentos e vinte reais e cinco centavos), na data de 29/12/2021, na conta específica do FEHIDRO "Multas de Outorga", para a qual o DAEE transfere recursos arrecadados em conformidade com o inciso IX do artigo 36 da Lei nº 7663/1991;

Considerando o Ofício SUP nº 1634, de 29/12/2021, do Senhor Superintendente do DAEE, pelo qual encaminha a 2ª revisão do Plano de Trabalho do PROFISC-DAEE e solicita o 2º aditamento de prazo e valor ao Plano de Trabalho aprovado pela Deliberação COFEHIDRO "Ad Referendum" nº 230, de 29, de dezembro de 2020;

Considerando o Parecer Técnico CRHI/DPG nº 02/2021, favorável à aprovação do 2º Aditivo, emitido em 29/12/21 pela área técnica da Coordenadoria de Recursos Hídricos da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, inserido no Sistema de Informações do FEHIDRO, relativo ao empreendimento 2020-PEIP-1 (Contrato 231/2020), também tratado no processo SIMA 020798/2020-13;

Considerando a urgência que o caso requer de forma a definir a aplicação dos recursos ainda no presente exercício e possibilitar a transferência à conta do DAEE prevista no inciso II do artigo 5º da Deliberação COFEHIDRO nº 216/2020.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
CONSELHO DE ORIENTAÇÃO DO FUNDO ESTADUAL DE
RECURSOS HÍDRICOS – COFEHIDRO

Delibera "Ad Referendum":

Artigo 1º - Fica aprovado o 2º Aditivo de prazo e valor ao empreendimento 2020-PEIP-1 (Contrato 231/2020) e respectivo "Plano de Trabalho do Programa de Fiscalização Continuado do Departamento de Águas e Energia Elétrica - PROFISC-DAEE - Fase 1 - 2020-2023" constante do Anexo a esta Deliberação.

§ 1º - O Anexo mencionado no caput substitui o Anexo à Deliberação COFEHIDRO nº 230, de 29 de dezembro de 2020.

§ 2º - Ao final do exercício de 2022 deverá ser proposto o 3º Aditivo para incorporar os recursos arrecadados ao longo do próximo ano.

Artigo 2º - O valor total a ser aplicado no PROFISC-DAEE - Fase 1 - 2020-2023" será de R\$ 6.796.847,43 (seis milhões, setecentos e noventa e seis mil, oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta e três centavos) que corresponde à soma das seguintes parcelas:

I - R\$ 4.879.228,63 (quatro milhões, oitocentos e setenta e nove mil, duzentos e vinte e oito reais e sessenta e três centavos), disponibilizados pela Deliberação COFEHIDRO nº 216, de 31 de janeiro de 2020 e transferidos ao DAEE em 13/05/2020;

II - R\$ 405.098,75 (quatrocentos e cinco mil e noventa e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos) do 1º Aditivo ao Programa, relativo ao saldo existente na conta "Multas de Outorga do FEHIDRO", objeto da Deliberação COFEHIDRO nº 230/2020 e transferido ao DAEE em 29/12/2020;

III - R\$ 1.512.520,05 (um milhão, quinhentos e doze mil, quinhentos e vinte reais e cinco centavos) do 2º aditivo ao Programa, relativo ao saldo existente na conta "Multas de Outorga do FEHIDRO" em 29/12/2021.

Parágrafo único - A transferência do recurso relativo ao aditivo mencionado no inciso III deste artigo será realizada pelo Agente Financeiro em cota única, após a aprovação desta Deliberação e solicitação da SECOFEHIDRO.

Artigo 3º - Os relatórios gerenciais semestrais mencionados no inciso V do artigo 5º da Deliberação COFEHIDRO nº 216, de 31 de janeiro de 2020, deverão ser inseridos pela Coordenação do DAEE do PROFISC no Sistema de Informações do FEHIDRO - SINFEHIDRO nas seguintes datas:

I - até 31 de janeiro de 2022, consolidando as informações até a data base de 31 de dezembro de 2021;

II - até 31 de julho de 2022, consolidando as informações até a data base de 30 de junho de 2022; e



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
CONSELHO DE ORIENTAÇÃO DO FUNDO ESTADUAL DE
RECURSOS HÍDRICOS – COFEHIDRO**

III – até 31 de janeiro de 2023, consolidando as informações até a data base de 31 de dezembro de 2022.

Artigo 4º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

~~Cassiano Ávila
Respondendo pela Subsecretaria de Infraestrutura
Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente
RG. 28.064.718-09~~

MARCOS RODRIGUES PENIDO
Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente e
Presidente do COFEHIDRO